

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA Nº 1.134/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no art. 64 da lei 8666/93,

RESOLVE

Designar o servidor **FABIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, RG nº 9.558.940-5/PR e CPF nº 052.369.909-01, para acompanhar, fiscalizar e responder como gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, referente **PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS**, através do repasse de recurso para aquisição de óleo diesel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de maio de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefônico, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada na Praça Edmundo Mercer, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Motorista Categoria D

| | |
|-----|-------------------------------|
| 54º | PEDRO SABATINI JUNIOR |
| 55º | ELISANGELA APARECIDA DA COSTA |
| 56º | JOBERTSON RODRIGUES DA SILVA |
| 57º | EWALDO MENDES |

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, em original e fotocópia ;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Administração, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022 que, após a análise dos recursos e contra recursos referentes à fase de habilitação das proponentes, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|----|---|
| 1 | IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , CNPJ 09.425.904/0001-33 |

Comunica, outrossim, que o envelope nº 2 - proposta de preços - da proponente habilitada será aberto no dia 12 de maio (quinta feira) próxima, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi.

TIBAGI, em 04 de maio de 2022.

ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT
Presidente

ALINE MENDES DE MOURA RENTZ
Secretária

JOCEMAR MAURÍCIO
Membro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Tibagi
Estado do Paraná
Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

RESOLUÇÃO Nº 265/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVELYN DE SOUZA SOARES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 59, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001,

CONSIDERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.900 DE 16/12/2021, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 43, INCISO III DO § 1º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

RESOLVE:

Art. 1º – Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|---|--------------|
| ÓRGÃO: 01 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - TIBAGI PREV | |
| UNIDADE: 001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIBAGI PREV | |
| 04.128.0904.2093 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAL DA U | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | |
| 0001 | RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) | R\$ 7.600,00 |

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|---|--------------|
| ÓRGÃO: 01 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - TIBAGI PREV | |
| UNIDADE: 001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIBAGI PREV | |
| 04.122.0904.2094 | MANUTENÇÃO DAS INDENIZAÇÕES DE JETONS A MEMBROS DE CONSELHOS, COMITÊS E AFINS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 0001 | RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) | R\$ 7.600,00 |

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 29 de abril de 2022.


EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA-PRESIDENTE DO TIBAGIPREV

TIBAGIPREV - CNPJ: 04.996.792/0001-57
Rua Ernesto Kugler, nº 2085, Centro, Tibagi (PR) - Fone: (42) 3275-2386.